



UNIVERSIDADE
PORTUGALENSE

Normas Regulamentares do 2.º Ciclo de Estudos em Finanças

RE.GE.30.0

Departamento de Economia e Gestão

Proposta apresentada ao Conselho Científico de 26 de setembro de 2018.

ÍNDICE

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO.....	4
ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO.....	4
ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE MESTRE	4
ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO	4
ARTIGO 5.º — CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	5
ARTIGO 6.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	5
ARTIGO 7.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS	5
ARTIGO 8.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS.....	6
ARTIGO 9.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS	6
ARTIGO 10.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO	6
ARTIGO 11.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	7
ARTIGO 12.º — REGIME DE PRECEDÊNCIAS.....	7
ARTIGO 13.º — REGIME DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INSCRIÇÃO	7
ARTIGO 14.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	7
ARTIGO 15.º — DEFINIÇÕES E OBJETIVOS DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, DO TRABALHO DE PROJETO E DO RELATRÓRIO DE ESTÁGIO	7
ARTIGO 16.º — ESCOLHA DO TEMA DA DISSERTAÇÃO	8
ARTIGO 17.º — TRABALHO DE PROJETO.....	8
ARTIGO 18.º — ESTÁGIO.....	9
ARTIGO 19.º — PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO ORIENTADOR.....	9
ARTIGO 20.º — ESTRUTURA FORMAL DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, DO TRABALHO DE PROJETO E DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO	9
ARTIGO 21.º — REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO, DO TRABALHO DE PROJETO, DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO	10
ARTIGO 22.º — PRAZOS MÁXIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO ATO PÚBLICO DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO, DO TRABALHO DE PROJETO, DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO E REGRAS DAS PROVAS	10
ARTIGO 23.º — REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI.....	10

ARTIGO 24º — PROCESSO DE FIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS VAGAS E DOS PRAZOS DE CANDIDATURA	10
ARTIGO 25.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO.....	11
ARTIGO 26º — PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO	11
ARTIGO 27.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO.....	11
ARTIGO 28.º — ENTRADA EM VIGOR.....	11
Anexo I - Estrutura Curricular e Plano de Estudos	12

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO

1. As presentes Normas Regulamentares, aplicáveis ao 2.º ciclo de estudos em Finanças do Departamento de Economia e Gestão da Universidade Portucalense (UPT), incidem sobre as matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março, alterado pelo D.L. nº 63/2016 de 13 de setembro.
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na UPT:
 - a. O Regulamento Pedagógico;
 - b. O Regulamento Administrativo;
 - c. O Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO¹

O curso, designado por Mestrado em Finanças, é descrito pelo Anúncio n.º 145/2018, 2.ª série — N.º 156, de 14 de agosto de 2018.

ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE MESTRE

O grau de Mestre em Finanças é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, tenham obtido 120 ECTS.

ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO²

Podem candidatar-se ao 2.º ciclo de estudos em Finanças:

- a) Titulares do grau de licenciado em Finanças, Economia, Gestão ou áreas afins;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido no âmbito de um 1.º ciclo de estudos em Finanças, Economia, Gestão ou áreas afins, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Finanças, Economia, Gestão ou áreas afins, que o Conselho Científico reconheça satisfazer os objetivos do grau de licenciado para ingresso neste 2.º ciclo;
- d) Detentores de um currículo académico, científico ou profissional que o Conselho Científico reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

¹ Artigo alterado em 26 de setembro de 2018.

² Artigo alterado em 26 de setembro de 2018.

ARTIGO 5.º — CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO³

1. Os candidatos ao acesso ao 2.º ciclo de estudos em Finanças são seriados de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de relevância:
 - a) Candidatos com licenciatura ou grau académico em Finanças, Economia, Gestão ou equivalente, ordenados por ordem decrescente de média final obtida;
 - b) Candidatos com licenciatura ou grau académico em outras áreas afins, ordenados por ordem decrescente de média final obtida;
 - c) Candidatos possuidores de currículo académico, científico ou profissional relevante.
2. Compete ao Coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

ARTIGO 6.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área científica predominante do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral; o Coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Conselho Científico, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso.
2. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular (FUC) e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
3. As unidades curriculares poderão ser ministradas no regime de ensino a distância, cabendo ao regente da unidade curricular definir as regras de funcionamento, explicitando-as na respetiva FUC.
4. As unidades curriculares opcionais dependem, para o seu efetivo funcionamento, da inscrição de um número mínimo de estudantes.
5. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.
6. A calendarização das provas de avaliação deve ser publicada no prazo máximo de um mês e 15 dias consecutivos após o início da atividade letiva.

ARTIGO 7.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS⁴

O Mestrado em Finanças tem um duplo objetivo: fornecer o quadro conceptual básico tendo em vista desenvolver competências para uma eficaz tomada de decisões sobre as principais variáveis

³ Artigo alterado em 26 de setembro de 2018.

⁴ Artigo alterado em 26 de setembro de 2018.

inerentes à atividade financeira das empresas e instituições e abordar os temas mais avançados e inovadores desta área do conhecimento, procurando sempre integrar a teoria e a prática através de uma forte componente de análise variada de casos e utilização de metodologias e software actualizados, estimulando uma apreciação crítica dos temas focados. Simultaneamente, o curso visa proporcionar uma sólida base nas metodologias de investigação, nomeadamente nas técnicas de recolha e análise de dados e da redação de textos científicos.

ARTIGO 8.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS

Cumprindo os objetivos de aprendizagem do 2º Ciclo de estudos em Finanças, os estudantes desenvolvem um conjunto de competências específicas de forma a:

- a) Adquirir uma formação teórica sólida em Finanças e a capacidade de aplicar esse conhecimento na abordagem a questões novas, nomeadamente, resolução de problemas e gestão de riscos;
- b) Dominar os produtos e instrumentos financeiros e compreender o funcionamento dos mercados financeiros e das instituições aí intervenientes;
- c) Raciocinar criticamente e ser capaz de desenvolver um trabalho individual e autónomo;
- d) Adquirir a capacidade de utilização de ferramentas quantitativas sofisticadas e tecnologias avançadas na análise e resolução de problemas financeiros, em ambientes complexos e em contextos de informação incompleta;
- e) Trabalhar em equipa e adquirir competências de comunicação e de tomada de decisão;
- f) Desenvolver uma sólida base de conhecimento nas metodologias de investigação, nomeadamente nas técnicas de recolha e análise de dados.

ARTIGO 9.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Finanças tem 120 créditos e uma duração de 4 semestres, correspondendo 30 créditos a cada semestre.
2. O ciclo de estudos integra um curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos, e uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem outros 60 créditos, nos termos do plano de estudos definido no Anexo I.

ARTIGO 10.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

ARTIGO 11.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.
4. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva FUC.

ARTIGO 12.º — REGIME DE PRECEDÊNCIAS⁵

É condição prévia para efetuar a inscrição nas unidades curriculares Dissertação, Trabalho de projeto e Estágio, que o estudante tenha concluído, com aproveitamento, pelo menos nove das dez unidades curriculares do curso de Mestrado em Finanças. Ressalva-se que a unidade curricular em atraso não poderá ser 'Fusão, Aquisição e Reestruturação de Empresas', por força do n.º2 do art.º16.º do Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

ARTIGO 13.º — REGIME DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INSCRIÇÃO

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de Mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.
2. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de Mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o dobro do prazo.

ARTIGO 14.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

ARTIGO 15.º — DEFINIÇÕES E OBJETIVOS DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado, DO TRABALHO DE PROJETO E DO RELATRÓRIO DE ESTÁGIO

1. Dissertação: Trabalho de natureza científica sobre um tema ou tópico da área fundamental de conhecimento do Mestrado. Deve ter uma componente de enquadramento e discussão crítica da literatura relevante e uma componente de exercício teórico ou experimental.

⁵ Artigo alterado em 26 de setembro de 2018.

2. Trabalho de projeto: Trabalho de âmbito aplicado, preferencialmente enquadrado numa organização, que integre conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso tendo em vista a apresentação de soluções ou recomendações sobre problemas complexos da área fundamental de conhecimento do curso.
3. Estágio: Trabalho prático, em ambiente organizacional, destinado à integração no mercado de trabalho, em que sejam aplicados conhecimentos e competências desenvolvidos ao longo do curso. O Relatório de estágio representa um trabalho de descrição e reflexão pormenorizadas sobre as atividades desenvolvidas e deve descrever as funções exercidas e tarefas executadas, demonstrando a articulação das mesmas com o enquadramento teórico relevante.

ARTIGO 16º — ESCOLHA DO TEMA DA DISSERTAÇÃO

A escolha do tema da dissertação de Mestrado carece da aprovação formal por parte da Direção do Departamento de Economia e Gestão, ouvido o Coordenador do ciclo de estudos, devendo enquadrar-se nas linhas e interesses de investigação do REMIT- *Research on Economics, Management, and Information Technologies*.

ARTIGO 17º — TRABALHO DE PROJETO⁶

1. O trabalho de projeto poderá enquadrar-se em entidades propostas pela UPT, ou pelo estudante desde que previamente aprovadas pelo Coordenador do curso.
2. Quando enquadrado numa organização, o trabalho de projeto rege-se por um protocolo e, caso se justifique, será firmado um acordo de confidencialidade.
3. O protocolo referido no número anterior será assinado pelas entidades que representam a UPT, pela Direção do Departamento de Economia e Gestão, pelo responsável da organização ou empresa acolhedora, e pelo estudante.
4. O trabalho de projeto deverá desenvolver-se de acordo com um Plano de trabalho de projeto previamente definido e aprovado pelo orientador do estudante, ouvido o Coordenador do Mestrado.
5. Deverá ser nomeado um supervisor afeto à organização ou empresa em que o estudante esteja a desenvolver o seu trabalho de projeto.
6. No final do trabalho de projeto, o supervisor do estudante deverá preencher o Relatório de avaliação de trabalho de projeto.
7. O Relatório de avaliação de trabalho de projeto descrito no ponto anterior carece de validação do orientador do estudante.

⁶ Artigo alterado em 26 de setembro de 2018.

ARTIGO 18.º — ESTÁGIO⁷

1. O estágio em contexto organizacional terá uma duração mínima de seis meses, numa lógica de tempo integral, não podendo ser considerado terminado sem que tenham sido atingidos os objetivos acordados.
2. O estágio poderá ser realizado em entidades propostas pela UPT, ou pelo estudante desde que previamente aprovadas pelo Coordenador do curso.
3. O estágio rege-se por um protocolo assinado por todas as partes, e, caso se justifique, será firmado um acordo de confidencialidade.
4. O protocolo referido no número anterior será assinado pelas entidades que representam a UPT, pela Direção do Departamento de Economia e Gestão, pelo responsável da organização ou empresa acolhedora, e pelo estudante.
5. As atividades desenvolvidas no estágio deverão seguir um Plano de estágio previamente definido e aprovado pelo orientador do estudante, ouvido o Coordenador do Mestrado.
6. Deverá ser nomeado um supervisor afeto à organização ou empresa em que o estudante esteja a efetuar o seu estágio.
7. No final do estágio, para efeitos de avaliação do cumprimento dos objetivos do estágio referido no ponto 1, o supervisor do estagiário na organização ou empresa deverá preencher o Relatório de avaliação de estágio, e um comprovativo da assiduidade do estagiário.
8. O Relatório de avaliação de estágio descrito no ponto anterior carece de validação do orientador do estagiário.

ARTIGO 19.º — PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO ORIENTADOR

O processo de nomeação do orientador segue o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

ARTIGO 20.º — ESTRUTURA FORMAL DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, DO TRABALHO DE PROJETO E DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO⁸

1. O título da dissertação de Mestrado, do trabalho de projeto, ou do relatório de estágio não poderá exceder 80 caracteres, incluindo espaços.
2. A dissertação de Mestrado, o trabalho de projeto, e o relatório de estágio devem obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.

⁷ Artigo alterado em 26 de setembro de 2018.

⁸ Artigo alterado em 26 de setembro de 2018.

3. Os trabalhos referidos no número anterior deverão ter entre 60±30 páginas, não abrangendo o índice, as referências bibliográficas e eventuais anexos.
4. A dissertação, o trabalho de projeto e o relatório de estágio podem ser redigidos em português ou em inglês.

ARTIGO 21º — REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO, DO TRABALHO DE PROJETO, DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

As regras para apresentação da dissertação de Mestrado, do trabalho de projeto, e do relatório de estágio seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

ARTIGO 22º — PRAZOS MÁXIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO ATO PÚBLICO DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO, DO TRABALHO DE PROJETO, DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO E REGRAS DAS PROVAS

1. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação, trabalho de projeto, ou relatório de estágio, seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. As regras para as provas de defesa de dissertação, trabalho de projeto, ou relatório de estágio seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

ARTIGO 23º — REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI

As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

ARTIGO 24º — PROCESSO DE FIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS VAGAS E DOS PRAZOS DE CANDIDATURA

1. Anualmente o Diretor de Departamento apresenta ao Conselho Científico a proposta de vagas; após aprovação compete ao Diretor de Departamento assegurar a divulgação/colocação desta informação no sítio Web institucional da UPT.
2. Anualmente a Reitoria apresenta ao Conselho Científico a proposta de calendário de ingresso; após aprovação compete à Reitoria assegurar a divulgação/colocação desta informação no sítio Web institucional da UPT.

ARTIGO 25.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

ARTIGO 26.º — PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

ARTIGO 27.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

ARTIGO 28.º — ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2018/19.

ANEXO I - ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Ciências Empresariais	CE	114	
Matemática e Estatística	ME	6	
TOTAL		120	

Observações:

Regime de funcionamento Pós-Laboral ou Diurno.

2 - Plano de Estudos

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Gestão Financeira	CE	Semestral	162	TP: 25,5; S: 4,5	6
Métodos Quantitativos	ME	Semestral	162	TP: 30	6
Derivados e Gestão do Risco	CE	Semestral	162	TP: 27; S: 3	6
Finanças Empresariais Avançadas	CE	Semestral	162	TP: 27; S: 3	6
Opção 1	CE	Semestral	162	TP: 27; S: 3	6

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Gestão de Carteiras	CE	Semestral	162	TP: 27; S: 3	6
Instrumentos de Dívida	CE	Semestral	162	TP: 27; S: 3	6
Fusão, Aquisição e Reestruturação de Empresas	CE	Semestral	189	TP: 40,5; S: 4,5	7
Análise de Relatórios e Contas	CE	Semestral	162	TP: 30	6
Opção 2	CE	Semestral	135	TP: 24; S: 6	5

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Dissertação ou Estágio ^(*) ou Projeto	CE	Anual	1620	OT: 30	60

(*) O Estágio tem uma duração mínima de seis meses (850 horas).

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 5

UNIDADE CURRICULAR OPCIONAL N.º	UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
				TOTAL	CONTACTO		
Opção 1	Metodologia de Investigação	CE	Semestral	162	TP: 27; S: 3	6	(a)
	Gestão de Projetos	CE	Semestral	162	TP: 27; S: 3	6	(b)
Opção 2	Negócios Internacionais	CE	Semestral	135	TP: 24; S: 6	5	...
	Tributação Nacional e Internacional	CE	Semestral	135	TP: 24; S: 6	5	...

(a) Obrigatória para quem optar pela realização de dissertação no 2.º ano do curso.

(b) Obrigatória para quem optar pela realização de trabalho de projeto ou estágio no 2.º ano do curso.